

Lei N.º 6.535 de 28 de novembro de 2013

Acrescenta dispositivo na Lei N.º 5.397, de 10 de dezembro de 2008 - Dispõe sobre cessão de uso gratuito a título de direito real resolúvel de uma área e suas edificações de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, através de proposição do Vereador Sargento Amilton Marcos Moreira, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o § 2º ao art. 2º da Lei n.º 5.397, de 10 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

§ 2º - *Considera descumprimento da presente cessão a recusa imotivada da cessionária para o uso previsto no art. 2º.*

Parágrafo Único: Em consequência do disposto, o Parágrafo Único passará a ser o § 1º.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Casa da cidadania em 26 de Novembro de 2013

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ

ALEX RIBEIRO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO